



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 1.000, de 26 de janeiro de 1.994.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 984/93, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 / do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 7,77
Comercial	Econômica	até 15 m3	CR\$10,35
Industrial	Econômica	até 15 m3	CR\$12,46

Artigo 2º - A tabela a que refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

- |                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| I - acima de 15 m3 e até 25 m3..... | CR\$ 10,35 |
| II- acima de 25 m3 e até 35 m3..... | CR\$ 14,61 |
| III-acima de 35 m3 e até 50 m3..... | CR\$ 24,97 |
| IV- acima de 200 m3.....            | CR\$ 41,62 |

B - PRÉDIO COMERCIAL:

- |                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| I - acima de 15 m3 e até 25 m3..... | CR\$ 13,48 |
| II- acima de 25 m3 e até 35 m3..... | CR\$ 18,72 |
| III-acima de 35 m3 e até 50 m3..... | CR\$ 31,18 |
| IV- acima de 200 m3.....            | CR\$ 52,09 |

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

DR. / .



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

## C - PREDIO INDUSTRIAL:

- |  |            |
|--|------------|
| I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 17,64 |
| II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 20,79 |
| III-acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 39,55 |
| IV- acima de 200 m <sup>3</sup> .....                        | CR\$ 62,46 |

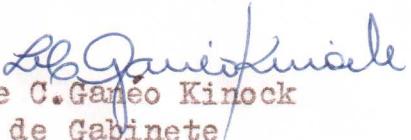
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 1º de janeiro de 1.994, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de janeiro de 1.994.

  
LAERTE GAMEÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Gameó Kinock  
Chefe de Gabinete